



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 1686/2020

PORTARIA N° 1686-PA/2020

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.E de 30 de dezembro de 2010 e com base no Decreto N° 32.322/17, publicado no D.O.E de 06 de setembro de 2017, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nas informações prestadas pelo interessado(a) constantes no formulário autodeclaratório N° 1686/2020 para para outorga de EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA, a(o) JERI-2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, CPF/CNPJ: 33.598.849/0001-68, nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Tipo de Obra: Poço Tubular - Bateria de Poços

Município: Cruz	Distrito: Fazenda Caiçara, Gleba 2	Localidade: RODOVIA CE 182 N°; S/N; Fazenda Caiçara, Gleba 2
Coordenadas UTM	N: 339849	E: 968584
Coordenadas UTM - Bateria de Poços:	339785.43;9685777.37	

II - ASPECTOS LEGAIS

Período de validade da outorga de obra - 02 anos: (30 de novembro de 2020 à 30 de novembro de 2022)

Finalidade da Obra: Abastecimento Humano

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1 - Esta Outorga refere-se a execução de obra de poço, com base no Decreto N° 32.322, de 06 de setembro de 2017. Para o uso da água, a outorga de direito de uso deverá ser solicitada junto à SRH/COGERH com a apresentação da ficha técnica do poço e teste de vazão.

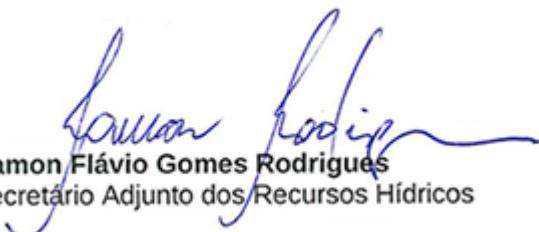
2 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar instrumento de medição de vazão e tubo guia, no respectivo poço.

3 - O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei N° 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.

4 - As informações prestadas pelo interessado(a) no formulário autodeclaratório são de inteira responsabilidade do outorgado que responderá civil, penal e administrativamente, por essas e por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões ou alvarás de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2020.



Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora s/n, Ed. SRH/SEINFRA, 1º andar/Cambeba. Cep: 60.822.395 - Fortaleza, Ceará - Fone (85)
3101.3994/3101.4053 / 3101.4039